



EDITAL Nº 3/2026
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À
PERMANÊNCIA – PAIP SELEÇÃO DE PROJETOS
DE APOIO À GRADUAÇÃO - ANO 2026

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS
ACADÊMICOS – CGPA

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP
BOLSA DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO NO PROJETO
“ESTRATÉGIAS INSTITUCIONAIS PARA A PERMANÊNCIA DE INGRESSANTES
NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) COM
ACOLHIMENTO ESTRUTURADO E MENTORIA FOCADA”

O coordenador do Projeto “ESTRATÉGIAS INSTITUCIONAIS PARA A PERMANÊNCIA DE INGRESSANTES NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) COM ACOLHIMENTO ESTRUTURADO E MENTORIA FOCADA” do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência - PAIP da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplado com a aprovação do projeto, por meio da Chamada do EDITAL PAIP nº 7/2026/UFC, torna público que disponibilizará 2 (duas) bolsas, uma remunerada e uma voluntária, para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pelo projeto no ano de 2026, vinculada ao Departamento de Direito Privado da FACDIR.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º - As bolsas no projeto “ESTRATÉGIAS INSTITUCIONAIS PARA A PERMANÊNCIA DE INGRESSANTES NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) COM ACOLHIMENTO ESTRUTURADO E MENTORIA FOCADA”. O projeto Acolhimento Estruturado e Mentoria Focada tem como objetivo geral oferecer suporte sistemático aos estudantes ingressantes, mediante ações acadêmicas e socioemocionais, visando reduzir a evasão e a retenção e garantir a conclusão do curso de Direito da UFC; Promover a integração dos ingressantes, garantindo que se sintam acolhidos e cientes dos recursos disponíveis na Unidade Acadêmica; Reduzir em pelo menos 15% o índice de reprovação por nota em disciplinas de primeiro e segundo semestre (Ex: Introdução ao Estudo do Direito e Lógica Jurídica), por meio de grupos de estudo focados; Fornecer orientação e workshops sobre métodos de estudo, pesquisa e redação jurídica, habilidades essenciais para a permanência; Encaminhar e oferecer suporte para o manejo de estresse, ansiedade e dificuldades socioemocionais, contribuindo para o bem-estar; Garantir a submissão e apresentação de resumo no Encontro do PAIP de 2026, documentando a experiência do projeto.

Parágrafo único – Também compõe seus objetivos, realizar avaliações e intervenções por meio de estratégias pedagógicas e psicológicas para o acadêmico, visando à reestruturação da aprendizagem, refletindo em mudanças significativas no cotidiano do estudo frente as implicações relacionadas no desempenho acadêmico no processo de ensino e aprendizagem aplicando instrumentos de

metodologias e fluxos para melhorar os níveis e cognição, frente as dificuldades apresentadas nos primeiros semestres do curso de Direito; verificando e diagnosticando o tipo de dificuldade na aprendizagem; utilizando técnicas, estratégias e métodos para o sucesso da avaliação e intervenção; monitorando a evolução de aprendizagem do desempenho acadêmico durante sua rotina estudantil nos primeiros semestres; elaborar relatório do trabalho construídos com base nos resultados da pesquisa para a direção e coordenação do curso pesquisado.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 2º - O número de bolsas de monitoria no Projeto “ESTRATÉGIAS INSTITUCIONAIS PARA A PERMANÊNCIA DE INGRESSANTES NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) COM ACOLHIMENTO ESTRUTURADO E MENTORIA FOCADA” terá a duração na forma estipulada pelo Edital PAIP nº 7/2026/UFC, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do coordenador do projeto.

Art. 3º - O valor mensal, individual, para a bolsa remunerada, será determinado pelo programa PAIP – Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, estipulado conforme EDITAL PAIP nº 7/2026/UFC.

Art. 4º - A vigência da bolsa encerra-se ao final do período listado no EDITAL PAIP nº 7/2026/UFC, ou no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC. Neste caso, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação.

Parágrafo Único - É possível o desligamento do projeto, caso o bolsista assim solicite, ou em situações nas quais o desempenho do bolsista não esteja de acordo com o programa PAIP. Em ambos os casos, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação para o preenchimento da vaga.

Art. 5º - É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação:

- I. – aluno especial;
- II. – aluno em mobilidade acadêmica;
- III. – acúmulo de outro vínculo, inclusive bolsa.

Art. 6º - Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho, pelo bolsista, nos Encontros Universitários da UFC em 2026 e em revistas que contemplem a temática abordada no projeto.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Bolsa:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- b) Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de componentes curriculares do curso de graduação da UFC;
- c) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da bolsa.

§ 1º - Poderão se candidatar às bolsas, remuneradas e voluntárias, estudantes dos seguintes cursos de graduação: Direito; Pedagogia; Psicologia; Ciências Sociais; Ciência da Computação; Engenharia de Computação; Sistemas e Mídias Digitais.

Art. 8º - Os interessados deverão requerer a inscrição através do e-mail: dprivado@ufc.br com o título do e-mail “Seleção de bolsa de apoio a projeto PAIP de graduação 2026 ações de acolhimento e incentivo à permanência de alunos ingressantes no curso de direito da UFC”, ao período de março a novembro de 2026.

Art. 9º - No ato do requerimento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- I.– A ficha de inscrição devidamente preenchida.
- II. – Histórico Escolar.

Art. 10 - Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas, serão adotados os seguintes critérios:

- I – Análise do Histórico Escolar;
- II – Entrevista, por meio do Google Meet.

Art. 11 - Os candidatos selecionados deverão enviar para o e-mail: dprivado@ufc.br, no prazo estipulado no cronograma, constante deste Edital, os seguintes documentos e formulários digitalizados, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I - termo de Compromisso, (disponíveis em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>);
- II - declaração negativa de bolsa;
- III. - plano de trabalho;
- IV. - extrato bancário do bolsista (exceto voluntário);

Parágrafo único. O comprovante de matrícula no semestre e o histórico escolar serão consultados diretamente no SIGAA pela CGPA/PROGRAD a fim de verificar se o disposto no art. 7º foi atendido e foram validadas as informações apresentadas no formulário de indicação de bolsista.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 12 - São atribuições dos bolsistas selecionados:

- I.- Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II.- Enviar declaração de frequência mensal, entre os dias 20 e 30/31 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>). Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento no caso da bolsa remunerada.
- III.- Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. - Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;

V. - Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

VI.- Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do Programa;

VII.- Apresentar trabalho nos encontro de bolsistas de apoio a projetos de graduação, promovido durante os Encontros Universitários de 2026;

VIII.– Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;

IX.- Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;

X.– Receber, periodicamente, os bolsistas de acompanhamento encaminhados pela CGPA/PROGRAD, apresentando-lhes a forma de execução do projeto, bem como o público-alvo.

DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

Art. 13 - O desligamento do bolsista ocorrerá quando:

- a) O aluno voluntariamente desiste das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>.
- b) O vínculo do aluno com o curso extinguir-se-á, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional.
- c) Identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;
- d) Houve ingresso do aluno em programa de mobilidade acadêmica;
- e) Ocorrer reprovação em algum dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2025.2;
- f) O coordenador do projeto identifica que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa, bem como nos demais casos previstos nos artigos 4º e 5º do presente Edital.

DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	03/03/2026
Período de inscrição	04/03/2026 a 09/03/2026
Divulgação do horário e o link para entrevistas dos candidatos	10/03/2026
Período para as entrevistas	11/03/2026
Divulgação do resultado final	12/03/2026

Entrega da documentação elencada no art. 11 deste edital, no Departamento de Direito Privado daFACDIR	13/03/2026
Início das atividades dos bolsistas	14/03/2026

DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 14 - A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Fortaleza (CE), terça-feira, 3 de março de 2026.

Prof. Dr. Sidney Guerra Reginaldo
Coordenador do Projeto CGPA/PROGRAD/UFC

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Matrícula:

Curso:

Endereço:

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

Email:

Porque você está se candidatando a esta bolsa?

Marque na tabela abaixo a previsão de horários DISPONÍVEIS para as atividades da bolsa.

HORÁRIO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h-9h					
9h-10h					
10h-11h					
11h-12h					
13h-14h					
14h-15h					
15h-16h					
16h-17h					